



Barra dos Coqueiros

De Volta ao Progresso

LEI Nº 12/93

(de 06 de setembro de 1993)

Altera os valores de níveis e Símbolos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores de Níveis e Símbolos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Barra dos Coqueiros, SE., na forma dos anexos I e II, integrantes desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento efetivo com as seguintes denominações:

- a) Hum (01) Engenheiro, nível VII (sete)
- b) Huma (01) Parteira Auxiliar, nível V (cinco)

Art. 3º - Ficam criados dois (02) cargos em comissão, com as seguintes denominações:

- a) dois (02) Assessor Jurídico CC-1 (hum)
- b) trinta (30) Coordenador de Serviços Gerais CC-4 (quatro)

Art. 4º - Ficam criados 03 (três) Funções gratificadas, com as seguintes denominações:

- a) dez (10) Diretor de Escola FG-01 (hum)
- b) cinco (05) Chefe de Secção FG-02 (dois)
- c) cinco (05) Chefe de Serviços FG-03 (três)

Art. 5º - O cargo de provimento efetivo, denominado de Atendente de Enfermagem, passa para nível III (três).

Art. 6º - Ficam extintos 04 (quatro) cargos de provimento efetivo, com as seguintes denominações:

- a) dez (10) Auxiliar de Enfermagem nível III (três)
- b) hum (01) Ecônomo nível III (três)
- c) Seis (06) artífice nível IV (quatro)
- d) hum (01) parteira nível VII (sete)

Art. 7º - Ao funcionário municipal ocupante de cargo de provimento efetivo que for investido em cargo em comissão, será permitido optar:



Barra dos Coqueiros

De Volta ao Progresso

- 2 -

- I - Pelo vencimento do Cargo em Comissão
- II - Pelo vencimento ou remuneração do Cargo Efetivo, a crescido de 40% (quarenta por cento) do valor do Cargo em Comissão.

Art. 8º - O Nível VII dos Cargos de Provimento Efetivo, pertence exclusivamente ao pessoal possuidor de Diploma de Nível Superior.

Art. 9º - O ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, fará jus a uma gratificação especial de 60% (sessenta por cento) do valor correspondente ao do SALÁRIO MÍNIMO a título de incentivo, quando possuidor de Diploma de Nível Superior ou que venha a possuí-lo posteriormente, nesta hipótese o beneficiário inicia-se com a apresentação, também do registro no Conselho Profissional de Fiscalização que estiver obrigado.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias a que serão suplementadas oportunamente cujo aumento médio decorrente desta Lei é do percentual de 482% (quatrocentos e oitenta e dois por cento).

Art. 11º - Aumentar em mais 200% (duzentos por cento) o limite para abertura de créditos suplementares de que trata o artigo 4º ítem I da Lei Orçamentária nº 07/92.

Art. 12º - Os efeitos financeiros da presente Lei terão vigência a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1993..

Art. 13º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de setembro de 1993

Natanael Mendes Moura
PREFEITO MUNICIPAL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	PADRÕES							VENCIMENTOS								
		A	B	C	D	E	F	G	H	A	B	C	D	E	F	G	H
I	Aux. de Serv. Gerais Vigilante Salva-Vida	5.534,00	5.634,00	5.734,00	5.884,00	6.034,00	6.234,00	6.434,00	6.684,00	6.784,00	6.884,00	6.984,00	7.134,00	7.284,00	7.484,00	7.684,00	7.934,00
II	Operador de Som Arquivista	8.034,00	8.134,00	8.234,00	8.384,00	8.534,00	8.734,00	8.934,00	9.184,00	9.284,00	9.384,00	9.484,00	9.634,00	9.784,00	9.984,00	10.184,00	10.434,00
III	Aux. de Administração Atendente de Enferm. Laboratorista Telefonista	11.780,00	11.880,00	11.980,00	12.130,00	12.280,00	12.480,00	12.680,00	12.930,00	13.034,00	13.134,00	13.234,00	13.384,00	13.584,00	13.784,00	13.984,00	14.234,00
IV	Pedreiro Eletricista Motorista Tratorista	19.369,00	19.519,00	19.669,00	19.844,00	20.019,00	20.219,00	20.419,00	20.619,00	20.719,00	20.819,00	20.919,00	21.019,00	21.119,00	21.219,00	21.319,00	21.419,00
V	Fiscal de Higiene Fiscal de Urbanismo Fiscal de Arrecadação Parteira Auxiliar	20.534,00	20.634,00	20.734,00	20.884,00	21.034,00	21.234,00	21.434,00	21.684,00	21.784,00	21.884,00	21.984,00	22.134,00	22.284,00	22.484,00	22.684,00	22.934,00
VI	Fiscal de Tributos Assist. de Administ.	22.534,00	22.634,00	22.734,00	22.884,00	23.034,00	23.234,00	23.434,00	23.684,00	23.784,00	23.884,00	23.984,00	24.134,00	24.284,00	24.484,00	24.684,00	24.934,00
VII	Médico Odontólogo Engenheiro Enfermeira	25.534,00	25.634,00	25.734,00	25.884,00	26.034,00	26.234,00	26.434,00	26.684,00	26.784,00	26.884,00	26.984,00	27.134,00	27.284,00	27.484,00	27.684,00	27.934,00

ANEXO I

B) CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VALOR (CR\$)
CC 1	Secretário Chefe de Gabinete	01	25.000,00
CC 1	Secretário Municipal	03	25.000,00
CC 1	Assessor Jurídico	02	25.000,00
CC 2	Diretor de Divisão	08	20.000,00
CC 3	Auxiliar de Divisão	08	15.000,00
CC 3	Auxiliar de Gabinete	02	15.000,00
CC 4	Coordenador de Serviços Gerais	30	6.000,00
	Total (cinquenta e quatro)	54	

ANEXO I

C) GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

SÍMBOLOS	DENOMINAÇÃO	Nº DE FUNÇÃO	VALOR (CR\$)
FG 1	Diretor de Escola	10	4.000,00
FG 2	Chefe de Seção	05	3.500,00
FG 3	Chefe de Serviços	05	3.000,00
	Total (vinte)	20	

ANEXO II

MAGISTÉRIO DO ENSINO DE 1º GRAU

Grupo Ocupacional	Série de Classes	Classes	Cargos		Ensino do 1º Grau								Formação Exigida	Vencimentos	
			Símbolo	Nível	Série de Atuação										
					1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º			
Magistério Docência Regente de Ensino			MCD	I - S										Escolaridade até 8ª Série do 1º Grau	6.784,00
				II - S										Escolaridade de 2º Grau sem habilitação específica	7.284,00



Prefeitura Municipal
Barra dos Coqueiros

De Volta ao Progresso



ANEXO I

MAGISTÉRIO DO ENSINO DE 1º GRAU

A) PARTE PERMANENTE

Grupo Ocupacional	Série de Classe	Classes	Cargos		Ensino do 1º Grau								Formação Exigida	Vencimentos						
			Símbolo	Nível	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º								
Magistério	Docência	Professor	MGD			I - A										7.484,00				
						I - B												7.684,00		
						I - C													7.934,00	
						II - A													8.734,00	
						II - B														8.934,00
						II - C														